



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO ALTINHO

Casa Antônio Alexandre

## RESOLUÇÃO nº 059/2017

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal do Altinho, relativas ao Exercício Financeiro de 2011, Gestor José Sávio de Omena, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO:

**Art.1º** - Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal do Altinho, Estado de Pernambuco, relativas ao Exercício Financeiro de 2011, Processo T. C. nº 1240183-3 (06 volumes) publicado no D.O.E em 02/07/2014.

**Parágrafo Único** – A rejeição mencionada no caput deste artigo obteve o escore de 06 (seis) votos pela aprovação, 05 (cinco) votos pela rejeição, 00 (zero) abstenções e 00 (zero) ausências, mantendo-se o contido no Parecer Prévio do TCE-PE que recomendou a rejeição das Contas do Ordenador de Despesas.

**Art. 2º** - As contas rejeitadas e mencionadas no art. 1º desta Resolução, são referentes ao Ordenador de Despesas, Ilmo. Sr. ex-prefeito do Município, José Sávio de Omena.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2017.

  
Ver. José Simão Duarte Filho

- 2º Secretário -

  
Ver. Edson Ferreira de Alencar

- 1º Secretário -

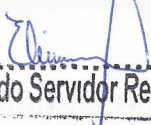
  
Ver. Zenildo Santos de Paula

- Vice-Presidente -

  
Ver. Amaro José dos Santos

- Presidente -



**PUBLICAÇÃO**  
 Publicado no átrio da Câmara Municipal.  
 Altinho/PE, em 08/11/2017  
  
 Ass. do Servidor Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:  
 Faço saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica rejeitada as Contas da Prefeitura Municipal do Altinho, Estado de Pernambuco relativas ao Exercício Financeiro de 2016 Processo T. C. n.º 1240183-3 (06 volumes) publicada no D.O.E em 02/07/2014.

Parágrafo Único - A rejeição mencionada no caput deste artigo obteve o escore de 06 (seis) votos pela aprovação, 02 (dois) votos pela rejeição, 00 (zero) abstenções e 00 (zero) ausências, mantendo-se o conteúdo no Parecer Prévio do TCE-PE que recomendou a rejeição das Contas do Ordenador de Despesas.

Art. 2º - As contas rejeitadas e mencionadas no art. 1º desta Resolução, são rejeitadas no Ordenador de Despesas, limor de ex-prefeito do Município, José Sávio de Omena.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2017.

Ver. Edson Ferreira de Alencar  
 - 1º Secretário -

Ver. José Manoel Duarte Filho  
 - 2º Secretário -

Ver. Xenildo Santos de Paula  
 - Vice-Presidente -

Ver. Amaro José dos Santos  
 - Presidente -